

LEI Nº 1/1957

**AUTORIZA COMPRA DE UM RELÓGIO
DE PAREDE.**

A Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um relógio de parede para a Câmara Municipal.

Art. 2º Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), para atender a despesa do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, em 02 de maio de 1957.

Ary Alves Bandeira
Prefeito Municipal